SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VIII | Nº 1946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art.37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/12/2016.

Autuado: RUBEM FRANCISCO KARNAL DE A. FILHO
Data da Autuação: 1º/07/2016
CNPJ: 24414789/0001-95
Processo nº 18016/2016
Município de Alvorada- RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 3º da RDC nº 44 de 17/08/2009 C/C Art. 15 § 1º Lei Federal 5991 de 17/12/73, 2) Art. 2º, Item III da RDC nº 44 de 17/08/2009. Em acordo com Art. 10º inc. IV, XII e XXIX da lei Federal 6437 de 20/08/1977.
Decisão Final: Julgada Procedente a Autuação
Penalidade Imposta: Termo de Multa Grave

Autuado: H.S. SEVERGNINI MINIMERCADO
Data da Autuação: 17/12/2015
CNPJ: 09057041/0001-99
Processo nº 196/2016
Município de Alvorada- RS
Tipificação da Infração: Art. 421 al. "a,b,c" do Decreto Estadual 23430/74, 2) Art. 462 inc. XIV do Decreto Estadual 23430/74, 3) Item 4.12.2 RDC 216/04, 4) Art. 436 § 6º e 7º do Decreto Estadual 23430/74, 5) Art. 365 caput do Decreto Estadual 23430/74, 6) Art. 842 caput do Decreto Estadual 23430/74, 7) Art. 462, inc XIV do Decreto Estadual 23430/74, 8) Item 4.1.4 da RDC 216/2004, 9) Item 4.1.13 da RDC 216/04, 10) Art. 436 § 6º e 7º do Decreto Estadual 23430/74, 11) Art. 449 caput do Decreto Estadual 23430/74, 12) Item 4.12.2 da RDC 216/04, 13) Item 4.1.8 da RDC 216/2004, 14) Item 4.1.9 da RDC 216/04, 15) Art. 435 caput inc. IV e V do Decreto Estadual 23430/74, 16) Art. 436 § 2º do Decreto Estadual 23430/74, 17) Art. 366 do Decreto Estadual 23430/74, 18) Art. 423 inc. VI do Decreto Estadual 23430/74. Em acordo com Art. 10º inc. IV, e XXIX da lei Federal 6437 de 20/08/1977.
Decisão Final: Julgada Procedente a Autuação
Penalidade Imposta: Termo de Multa Leve

CLAIRTON ALVES
Coord. da Vigilância Sanitária

Publique-se:

PAULO MANENTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:8E077327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/12/2016:

Autuado: **JÚLIO CESAR LOBATO DE OLIVEIRA**
Data da Autuação: **19/11/2015**
CNPJ: **10.313.006/0001-72**
Processo: **30.657/2015**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1)- Art. 843 do Decreto Estadual 23.430/1974, 2)- Item 4.12.2 da RDC 216/2004 (ANVISA), 3)- Art.436 §6º do Decreto Estadual 23.430/1974, 4)- Art. 361 do Decreto Estadual 23.430/1974, 5)- Item 4.1.3 da RDC 2016/2004 (ANVISA), 6)- Art. 366 do Decreto Estadual 23.430/1974, tipificadas no art 10 º inc. IV E XXXI da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977 .**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: **Multa Grave.**

Autuado: **R. G. DE MORAIS MERCADO - ME**
Data da Autuação: **30/09/2015**
CNPJ: **14.810.694/0001-37**
Processo: **30.823/2015**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1)- Art. 332 CAPUT §2º do Decreto Estadual 23.430/1974, 2)- Item 4.1.3 da RDC 216/2004 (ANVISA), 3)- Art.361 do Decreto Estadual 23.430/1974, 4)- Item 8.4 da Portaria 78/2009 (SES-RS), 5)- Item 4.1.8 da RDC 2016/2004 (ANVISA), 6)- Item 2.17 da Portaria 78/2009 (SES-RS), 7)- Item 4.1 da Portaria 78/2009 (SES-RS), 8)- Art. 435 inc. V do decreto Estadual 23.430/1974, 9)- Art. 436 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 10)-Art. 433 inc. IV DO Decreto Estadual 23430/1974c/c tipificadas no art. 10 º inc. IV E XXXI da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977 .**
Decisão: **Julgada Procedente**

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Penalidade Imposta: **Multa Grave.**

Autuado: **MACROZATTI IND. E COM. ALIMENTOS LTDA**
Data da Autuação: **23/11/2015**
CNPJ: **00.436.491/0001-18**
Processo: **30.660/2015**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1)- Art. 838 do Decreto Estadual 23.430/1974, 2)- Item 4.12.3 da RDC 216/2004 (ANVISA), 3)- Art.436 §6º do Decreto Estadual 23.430/1974, 4)- Art.436 §6º do Decreto Estadual 23.430/1974, 5)- Item 4.1.3 da RDC 2016/2004 (ANVISA), 6)- Art.366 do Decreto Estadual 23.430/1974, 7)- Item 4.1 da Portaria 78/2009 (SES-RS), 8)- Art. 435 inc. V do decreto Estadual 23.430/1974, 9)- Art. 436 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 10)-Art. 461 inc.XIV DO Decreto Estadual 23430/1974, 11)- Art. 364 al. "c" do Decreto Estadual 23430/1974, c/c tipificadas no art. 10 º inc. IV E XXXI da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977 .**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: **Multa Grave em reincidência.**

Autuado: **PRATO FEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Data da Autuação: **23/11/2015**
CNPJ: **94.161.122/0141-63**
Processo: **30659/2015**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1)- Art. 843 do Decreto Estadual 23.430/1974, 2)- Art. 361 do Decreto Estadual 23.430/1974, 3)- Item 4.1.3 da RDC 2016/2004 (ANVISA), 4 Art. 366 do Decreto Estadual 23.430/1974, 5)- Item 4.1 da Portaria 78/2009 (SES-RS), 6)-)- Art. 435 inc. V do decreto Estadual 23.430/1974, 7)- Art. 436 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 8)- Art. 461 do Decreto Estadual 23.430/1974, 9)- Art. 364 al. "c" do Decreto Estadual 23.430/1974, 10)- Item 2.12 da Portaria 78/2009 (SES-RS),11)- Item 2.16 da Portaria 78/2009 (SES-RS), 12)- Item 9.20 e 9.21 da Portaria 78/2009 (SES-RS), c/c tipificadas no art. 10 º inc. IV E XXXI da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977 .**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: **Multa Grave.**

Autuado: **Associação Assistencial da Terceira Idade Nossa Sra. Aparecida- AATINSA**
Data da Autuação: **06/09/2014**
CNPJ: **10.923.130/0001-50**
Processo: **19.365/2014**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1)- à 15)- Itens 4.5.3- 4.5.5 4.6.1.2- 4.7.1- 4.7.2- 4.7.3- 4.7.7.1- 4.7.7.1 al"c", 4.7.7.7- 5.2.7.1- 5.3.3- 5.4.1- 5.1.1- 3.6- 5.5.2- da RDC 283 DE 26/09/2005.16)- Art. 433 inc. XIV , 17) Art. 18 §6 da Lei 8078/90 c/c tipificadas no art. 10 º inc. II E XXXI da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977 .**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: **Multa Grave e Interdição.**

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publique-se.

PAULO MANENTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:36F88ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS NOVEMBRO / 2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2015 D, Tomada de Preços nº 004/2015, Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, do dia 18 de novembro de 2016 até o dia 17 de março de 2017, SMJEL, Contratado: MTX Construções Ltda ME.

Alvorada, 08 de dezembro de 2016.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Compras

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:536F1B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2229/2016

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob nº 28.833/2016, nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, por ter, em tese, abandonado o cargo, ao afastar-se serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, infringido, se comprovado o fato, o artigo 147, caput, da lei 730/94. Designação dos servidores: Vilma Couto da Cunha, Liandra de Bairros e João Batista Barbosa Dorneles, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: o artigo 147, caput, V Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 01 de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

PUBLIQUE-SE

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:16C354BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2197/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício GP nº 535/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem mediante ressarcimento, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, do servidor Valtemir Ferreira de Oliveira, Motorista, matrícula funcional nº 2003101995, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7C24C094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), torna público para conhecimento dos interessados, processo seletivo para

convocação de professores para os anos iniciais e todas as disciplinas dos anos finais e Orientador Educacional e Supervisor Educacional, para o ano letivo de 2017, conforme condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2146/09 art. 22 alterada pela Lei Municipal nº 2772/14.

1. Condições indispensáveis para habilitar-se:
Possuir habilitação correspondente;
Pertencer ao regime Estatutário ou Celetista.

2. Critérios de classificação:
Preferência para profissionais lotados na mesma escola;
Não havendo profissionais na mesma escola, a preferência é dada para os profissionais das escolas mais próximas;
Não possuir faltas injustificadas, nem licença saúde superior à 90 (noventa) dias no ano de 2016;
Não ter sido penalizado administrativa ou disciplinarmente no período de 02 (dois) anos anteriores à convocação;
Quando houver mais de um candidato na mesma escola, será definido através dos critérios do parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 2146/09.

3. Inscrições:
As inscrições serão realizadas no período de 12/12/2016 à 20/12/2016. Os interessados procederão às inscrições nas escolas através de formulários enviados pela Secretaria Municipal de Educação que deverão ser entregues até o dia 20/12/2016, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão aceitas inscrições posteriores a esse horário, sendo que nas sextas-feiras é expediente interno na SMED.

4. Da comissão de seleção:
A comissão será composta por um membro da Secretaria Municipal de Administração (SMA), um membro da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e um membro do Sindicato dos Municipários de Alvorada (SIMA).

5. Da classificação final:
O resultado final será publicado no quadro de publicações na Prefeitura Municipal de Alvorada, na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas municipais. Os profissionais classificados serão chamados de acordo com a necessidade do poder público (necessidade de ensino), obedecendo à ordem de classificação dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 06 de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:83E08A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS NOVEMBRO / 2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2015 A, Convite nº 005/2015, Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 16 de dezembro de 2016 até o dia 15 de dezembro de 2017, SMA, Contratado: CSM – Consultoria e Seguridade Municipal Sociedade Simples - EPP.

Alvorada, 08 de dezembro de 2016.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Compras

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:9EC78C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3037

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) ."

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito suplementar no valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.120 – Informatização da Câmara
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ.....R$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.1.9.0.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 180.000,00

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ.....R$ 65.000,00

Projeto/Atividade: 2.119 – Vale Alimentação
3.3.3.9.0.46 – Auxílio Alimentação.....R$ 9.000,00

Projeto/Atividade: 2.146 – Contribuição ao INSS/FGTS
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.1.9.0.94 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais .....R$ 15.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a redução da dotação abaixo relacionada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Projeto/Atividade: 1.350 – Projeto de Pavimentação -METROPLAN
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações .....R$ 300.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 300.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:C9BC2C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2016.

CONVOCA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.

LUÍS ANTONIO KRUEL BOHRER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o servidor ALEX ALVES PINTO, Matrícula 4626-4/2, cargo de operário, que se encontra em férias, dias 01/12/2016 e 02/12/2016. Referente ao período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

SONIA TERESINHA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1FF429B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER, no uso de suas atribuições, torna público que, no dia **06**/12//2016, foram julgadas os documentos de habilitação da licitação na modalidade Convite nº 14, processo nº 2323/2016, referente a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. Mostraram interesse as seguintes empresas: ARI JACINTO ODY-ME, CNPJ 00.935.116/0001-12;MICHELI ARISTIMUNHA SARAIVA-ME CNPJ 10.576.991/0001-09;TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS-EPP CNPJ 09.663.426/0001-08;LEANDRO STRIGARI-ME CNPJ 21.681.063/0001-20 e EDITORA PROJETO EIRELI-EPP,CNPJ 94602547/000100. De acordo com os critérios de habilitação estabelecidos no edital foram **HABILITADAS** as seguintes empresas: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS-EPP ;MICHELI ARISTIMUNHA SARAIVA-ME;LEANDRO STRIGARI-ME; E, foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: ARI JACINTO ODY-ME. Motivo: apresentou o item 2.2 letra 'h' do edital (Certidão Negativa Trabalhista) com data de validade vencida. EDITORA PROJETO EIRELI-EPP. Motivo: Não apresentou o item 2.2 letra 'e' do edital (Certidão Negativa de Tributos Estaduais). Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos conforme Art. 109, inciso I, letra 'a', § 6º, da lei 8.666/93; Não havendo recursos, comissão de Licitação reunir-se-á novamente no dia 13/12/2016 ,as 14:30 hs, para analisar as propostas financeiras das empresas habilitadas.

Augusto Pestana 07 de dezembro 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AB758CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº117/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: ACM TRANSPORTES TURISTICOS LTDA – EPP (CNPJ nº 73.500.696/0001-99).
Objeto: contratação de transporte.
Dotação Orçamentária**:** (7837), fonte 1122; (8779) - 1142
Vinculado a Dispensa 4089/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:D1E68430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº111/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA (CNPJ n.º00.512.930/0001-24).
Objeto: publicações previstas no III, do art. 21 da Lei de licitações
Dotação Orçamentária**:** 2.003- 3.3.90.39-17; 2.017-3.3.90.39-121; 2.039-3.3.90.39-300
Vinculado a Tomada de Preços 05/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:5BB8BC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº112/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: ROVANI DOS ANJOS PIRES 01947801040 –JIR-JORNAL INTEGRAÇÃO REGIONAL (24.177.411/0001-15).
Objeto: publicações previstas no III, do art. 21 da Lei de licitações
Dotação Orçamentária**:**
2.003- 3.3.90.39-17; 2.017-3.3.90.39-121; 2.039-3.3.90.39-300
Vinculado a Tomada de Preços 05/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:3378F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº110/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: JOSÉ MAURÍCIO PRENISKA JAROSEZWSKI, (CNPJ nº 18.227.403/0001-33).
Objeto: show musical
Dotação Orçamentária**:** 7148 (2004) - 3.3.90.39.23.00.
Vinculado a Inexigibilidade 13/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:68E6F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº113/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: Luciano da Silva Machado (CPF n.º 471.165.870-04).
Objeto: aluguel de gado para o XXI Rodeio Crioulo.

Dotação Orçamentária**:** 315
Vinculado a Dispensa 2304/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:8CAFD129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº114/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: João Lucas Casalini (CPF n.º 005.420.940-45).
Objeto: narrador para o XXI Rodeio Crioulo.
Dotação Orçamentária**:** 315
Valor contratado: R$ 1.000,00
Vinculado a Dispensa 2307/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:30BD39B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº115/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: GIOMAR FELTRACO (CPF n.º 004.196.870-09).
Objeto: narrador para o XXI Rodeio Crioulo.
Dotação Orçamentária**:** 315
Valor contratado: R$ 600,00
Vinculado a Dispensa 2305/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:CC7D5B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº116/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: SÉRGIO DE LIMA (CPF n.º 894.484.050-49).
Objeto: narrador para o XXI Rodeio Crioulo.
Dotação Orçamentária**:** 315
Valor contratado: R$ 1.000,00
Vinculado a Dispensa 2306/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:C575ECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Aditivo 2 ao Contrato nº 9/2016
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: JONATAN FERNANDO CARVALHO (CNPJ 11.154.250/0001-00).
Objeto: alterar a cláusula oitava referente a contratação do seguro.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:11651A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Aditivo 2 ao Contrato nº 10/2016
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: SENIR LUIS ANDRETTA (CNPJ 95.102.299/0001-00).
Objeto: alterar a cláusula oitava referente a contratação do seguro.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:E2B6CFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Aditivo 1 ao Contrato nº 11/2016
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: TRANSPORTES MARTINS M.A LTDA (CNPJ 07.147.360/0001-600).
Objeto: alterar a cláusula oitava referente a contratação do seguro.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:E78BB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

DISPENSA DE DE LICITAÇÃO
Município de Augusto Pestana-RS, torna Público que de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 4089/2016, com Processo Administrativo nº 1725/2016, fica ratificada a contratação nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo como objetivo a contratação de ACM TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - EPP, pelo valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Augusto Pestana, em 7 de dezembro de 2016.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:B0247E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato nº 032/2016 – Pregão Presencial n° 004/2016
Objeto: Aquisição de 250m³ de Pó de Brita
Contratado: BRITEK COMÉRCIO DE BRITA LTDA- CNPJ 05.121.194/0001-05
Contrato: Aditivo nº 02 ao Contrato nº 032/2016
Data: 05/12/2016
Prazo: 31/12/2016 vigência do contrato inicial.
Base Legal: Pregão Presencial nº 004/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CÉSAR LUIS BENEDUZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:852F1394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2016 - CONTRATO Nº 187/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/16
CONTRATO Nº 187/16
CONTRATADA: Granitek Comercio De Marmores e Granito Ltda-ME
CNPJ nº 03.601.443/0001-26
VALOR TOTAL: R$1.230,00
OBJETO: Fornec.e instalação de dois tampos em granito com duas cubas para a E.M.E.I.Amor e Carinho
PRAZO: 10 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2016

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:84F2FFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187, de 07 de dezembro de 2016
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Fornec.e instalação de dois tampos em granito com duas cubas para a E.M.E.I.Amor e Carinho
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 080/2016
Contratada: Granitek Comercio De Marmores e Granito Ltda-ME
CNPJ nº 03.601.443/0001-26
Prazo: 10 dias
Valor Total: R$1.230,00

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3CDB8490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 158/14 – ADENDO 10 – DISPENSA N. 058/14. Contratada: SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA. Objeto: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO POR 90 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, EXPIRANDO EM 20 DE JANEIRO DE 2017. Assinatura: 15 de outubro de 2016.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:D67EAB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 244/13 – ADENDO 14 – RDC N. 001/13. Contratada: TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO POR 01 MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2016, EXPIRANDO EM 23 DE SETEMBRO DE 2016. Assinatura: 23 de agosto de 2016.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:A61453FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 244/13 – ADENDO 15 – RDC N. 001/13. Contratada: TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO POR 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE SETEMBRO DE 2016, EXPIRANDO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016. FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO, CONFORME O ÍNDICE DO IGP-M, SOBRE O SALDO DA OBRA ADICIONANDO EM R$ 22.401,75, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE AGOSTO/2015 A AGOSTO/2016. Assinatura: 23 de setembro de 2016.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:75F2FBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 400/15 – ADENDO 7 – TOMADA DE PREÇO N. 037/15. Contratada: SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA. Objeto: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 30 DIAS, A CONTAR DE 04 DE SETEMBRO DE 2016, EXPIRANDO EM 03 DE OUTUBRO DE 2016. Assinatura: 02 de setembro de 2016.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:F55DE39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 015/14 – ADENDO 4 – TOMADA DE PREÇOS N. 027/13. Contratada: METAWAI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016, EXPIRANDO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017. VALOR: R$ 11.245,44. Assinatura: 07 de novembro de 2016.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:03C8F928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 147/16 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/16. Contratada: ECOHPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DOS QUADRANTES SUDOESTE E NOROESTE, NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS. VALOR: R$ 35.516,90. Assinatura: 10 de junho de 2016.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:D666AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 377/15 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/15. Contratada: CALDECRIL METALURGICA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE FÍSICA AO AR LIVRE - SMS. VALOR: R$ 2.298,00. Assinatura: 18 de novembro de 2015.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:ABF6B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Seção de Contratos e Editais

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição das empresas cadastradas e interessadas a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 110/2016
PROCESSO ..... Nº 14214/2016
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO - SMMA"**, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 21 de dezembro de 2016 às 15h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 21 de dezembro de 2016 a partir das 16h**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:4BBE2972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2016
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESTEIRA - SMMA,".**
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, da licitação supra, **PRORROGADA** abertura a partir das **14h** e propostas até às **13hs45min do dia 16 de dezembro de 2016**.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:535F5594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 49//2016

CONTRATO Nº 49/2016
VINCULADO DISPENSA POR LIMITE Nº 34/2016
PROCESSO Nº 1426/2016
Contratado: Jeová Machado dos Santos
CNPJ n.º 11.651.017/0001-25
Objeto: Contratação de sonorização para as E.M.E. Fundamental participarem da abertura do Natal na terra Fofa que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2016.

Valor: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Formigueiro, 07 de dezembro de 2016.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:0936885B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 004/2013. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de fornecimento de informativos técnicos especializados nas áreas de Direito Administrativo, Contabilidade e Gestão aplicada ao setor público. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 1.217,02 (um mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos). **Prazo Aditado**: 06.12.2016 a 05.12.2017, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Atividade: 2003 Elemento 3390.39.01.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2016.

VER. OLINDO DE CAMPOS,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CDAD5917

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 142/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas nas ruas Ida Berlet, Reinoldo Braatz e Campo Mourão.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 010/2016, de 28 de novembro de 2016:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Executivo, das obras de recapeamento asfáltico de **5.741,00m2**, sendo **1.440,00m2 na Rua Ida Berlet –** trecho compreendido entre a rua Mauá e a rua Mérito, bairro Planalto, **2.186,00m2 na Rua Reinoldo Braatz –** trecho compreendido entre a rua Mérito e a rua Tiradentes, bairro Planalto**, e 2.115,00m2 na Rua Campo Mourão –** trecho compreendido entre a rua Mauá e a rua Cruz Alta, bairro Jardim**,** conforme Memorial Descritivo e Mapa, anexo, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único - No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 084, de 10 de setembro de 2013, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Ibirubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 07 de dezembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:377DFEE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 143/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas nas ruas Serafim Fagundes I e II e Sergipe.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 011/2016, de 28 de novembro de 2016:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Executivo, das obras de recapeamento asfáltico de **6.066,30m2**, sendo **3.480,30m2 na Rua Serafim Fagundes I –** trecho compreendido entre a rua Dumoncel Filho e a avenida Brasil, bairros Centro e Planalto, **1.414,00m2 na Rua Serafim Fagundes II –** trecho compreendido entre a rua Firmino de Paula e a rua 3 de Outubro, bairro Centro**, e 1.172,00m2 na Rua Sergipe –** trecho compreendido entre a rua Mauá e a rua Henrique Roetger, bairro Centro**,** conforme Memorial Descritivo e Mapa, anexo, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único - No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 084, de 10 de setembro de 2013, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Ibirubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 07 de dezembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6B7A3BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2016

PROCESSO Nº 161/2016- 07 DE DEZEMBRO DE 2016
O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, torna inexigível o processo licitatório para ; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CARREGADOR Nº 59,** para Secretaria de Obras e Viação, a empresa MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ 79.879.318/0001-44, no valor de

R$ 6.324,77 (seis mil trezentos e vinte quatro reais e setenta e sete centavos).

Independência, 7 de dezembro de 2016.

GILBERTO MARASCA
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:88AF7B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 123/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: NR9 ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI-ME, CNPJ nº 21.066.617/0001-80, Objeto: Elaboração de projeto de recuperação de área degradada. PROCESSO 156/016 DISPENSA 113/2016. Fundamento legal: art 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos). Data de assinatura: 05/12/2016.

GILBERTO MARASCA
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Sandra Venites
Código Identificador:0D15DB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO 04/2016 AO CONTRATO Nº 063/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BONATTO, inscrita no CNPJ n° 06.310.576/0001-31. Objeto: Adita a quantidade do item 08, do contrato 063/2016, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Fundamento legal: inciso I, alínea b e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor de R$ 1700,00(mil e setecentos reais). Data de assinatura: 28/11/2016.

GILBERTO MARASCA
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Sandra Venites
Código Identificador:FDCAC247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO 121/2016 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: ISMAEL RUBEN IANKE - ME, inscrita no CNPJ n°15.736.146/0001-77. Objeto – Fica aditada a quantidade dos itens 01 e 02 do contrato 121/2016, Secretaria de Saúde. Fundamento legal: inciso I, alínea b e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos). Data de assinatura: 28/11/2016.

GILBERTO MARASCA
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Sandra Venites
Código Identificador:DD153678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO 082/2016 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: HAMBRECHT & LOUREIRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ n°18.615.965/0001-54. Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato supracitado de acordo com o termo aditivo ao contrato de repasse nº 809272/2014/MCIDADES/CAIXA, 1015.574-90/2014, emitido pela Caixa Econômica Federal, sendo o término contratual em 30/06/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 02/12/2016.

GILBERTO MARASCA
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Sandra Venites
Código Identificador:990CD4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2016 AO CONTRATO 159/2015 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 88.590.096/0001-36. Objeto: altera o termino de vigência do contrato, prorrogando o prazo até 30/06/2017, visto que não houve o repasse do recurso por parte do Ministério da Agricultura para a aquisição do equipamento, e não foi dada ordem de fornecimento do mesmo. Contrato de Repasse nº 809884/2014MAPA/CAIXA, 1020.564-50/2014.. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 02/12/2016.

GILBERTO MARASCA
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Sandra Venites
Código Identificador:63FD50BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 023/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **10:00 horas, do dia** 15/12/2016 em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE empresa para prestação de serviços de FORNCECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS DOS WC'S**, referente a **Carta Convite nº 023/2016**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 206 ou
licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 07 de dezembro de 2016.

MICHELE ALVES
Comissão Julgamento de Licitações

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:25C70CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.736, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua **"Jurema Rosa Dias"**, a Rua 5, trecho que inicia no cunhal da Rua Irmã Maria Christ (Irmã Cláudia), no Loteamento Novo Bom Princípio, totalizando aproximadamente 1.842,27 m2, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BEF56C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.738, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei n.º 5.949, de 9 de março de 2010, que "Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4.º e o Art. 5.º da Lei n.º 5.949, de 9 de março de 2010, que "institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º. ...

§ 1.º O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado para os casos que dependam apenas de Licenciamento Ambiental ou Carta de Habitação.

§2.º O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, uma única vez, quando o APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) não for expedido dentro do prazo inicial do Alvará Provisório concedido, e desde que:

Seja apresentada justificativa fundamentada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
Seja protocolada a solicitação da prorrogação com antecedência de 30 (trinta) dias corridos do vencimento do Alvará Provisório concedido.

Art. 5.º - Para os efeitos dessa Lei o grau de risco das atividades será o estabelecido no Decreto Estadual n.º 53.280, de 1º de novembro de 2016.

§ 1.º Não serão concedidos Alvarás Provisórios para as ocupações das divisões F-5 e F-6 da Tabela 3.1, do Decreto Estadual 53.280 de 1.º novembro de 2016.

§ 2.º Para os estabelecimentos que realizarem ou prestarem serviços de caráter essencial, elencados no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, poderá ser concedido Alvará Provisório mediante apresentação do protocolo do PPCI no CBMRS, conforme art. 5º, § 2, da Lei Complementar Estadual n.º 14.376 de 26 de dezembro de 2013."

Art. 2.º Ficam incluídos os Art. 6.º-A e 6.º-B na Lei n.º 5.949, de 9 de março de 2010, que "Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências", com a seguinte redação.

"Art. 6.º-A Às empresas não enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, aplicam-se as mesmas disposições para concessão do alvará provisório, porém, a documentação complementar exigida atenderá ao Decreto 039 de 23 de janeiro de 2007, e alterações do Decreto 517 de 6 de julho de 2009.

Art. 6.º-B Às empresas em geral, para as quais já foi concedido Alvará Provisório com prazo de 120 (cento e vinte) dias, estando este, vencido ou a vencer, poderá ser concedido novo Alvará Provisório, desde que atendidos os requisitos desta Lei, sendo este emitido após o vencimento do anteriormente fornecido."

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:40B77750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.737, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido a título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2017, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo especificados:

I. de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2017, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2016.

II. de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2017, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de 6 (seis), deverão ser pagas, respectivamente:

-Primeira: até 15 de março de 2017
-Segunda: até 17 de abril de 2017
-Terceira: até 15 de maio de 2017
-Quarta: até 16 de junho de 2017
-Quinta: até 15 de julho de 2017
-Sexta: até 15 de agosto de 2017
Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2017, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6F1021C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.739, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal n° 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 404.458,75 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2273-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(225).....R$ 36.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(264).....R$ 73.458,75
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(269).....R$ 200.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais-(273).....R$ 30.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(280).....R$ 65.000,00
Total.....R$ 404.458,75

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir as abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2015 do Recurso n° 0031-FUNDEB.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DB10E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016, que visa selecionar Entidade Bancária Oficial pública ou privada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar exclusivamente o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, com vigência até 31.12.2021, declara que após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação do certame, e tendo em vista que não houve intensão de recorrer por parte da licitante, esta comissão mantém a decisão que habilitou o Banco Bradesco S.A. Diante do exposto fica marcada a data de abertura do Envelope Nº. 02 Propostas de Preços, para o dia 08/12/2016 às 13:00hs, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:EF87E3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2016 – Quarto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°.088/2016.
CONTRATADO: AUTO POSTO BOA VIAGEM LTDA– CNPJ: 02.463.295/0002-49.
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
ADITIVO: Sofre reequilíbrio financeiro redutor o item 01-combustível “gasolina comum” que passa de R$ 3,778 para R$ 3,559 por litro.
VALOR REDUZIDO: R$ 4.222,03

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:527CF2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2016 – Quinto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°.088/2016.
CONTRATADO: AUTO POSTO BOA VIAGEM LTDA– CNPJ: 02.463.295/0002-49.
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
ADITIVO: Fica acrescida a quantidade de 2.800 litros de combustível gasolina comum para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Educação.
VALOR ADITADO: R$ 10.077,20

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A105C6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N°.015/2015

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, Sr. Paulo Roberto Bier, torna público que no dia 26/12/2016, às 14horas, no pátio do Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, será realizado LEILÃO de bens móveis inservíveis ao Patrimônio Público deste Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital de Licitação nº.015/2015, que estará à disposição no site www.pmsap.com.br. Os bens estarão expostos à visitação pública, no pátio do Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Senador Alberto Pasqualini, s/nº, Bairro Marumbi, a partir do dia 19/12/2016 de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas. Informações fone (51)3662-8416 e email: licitacoes@pmsap.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:56B68E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016 – Dispensa por inexigibilidade nº 030/2016 – acréscimo de serviços – R$ 6.000,00 – Consulte Planejamento e Assessoria Ltda. São Gabriel, 07 de dezembro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:66A04E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2016 – Dispensa por Justificativa nº 050/2016 – locação de uma área urbana, onde encontra-se instalado o Parque Tradicionalista, conforme especificações do contrato – Otávio Vargas Neto – R$ 6.000,00.

São Gabriel, 07 de dezembro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6DD43680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2009 – Dispensa de Licitação nº 120/2009 – rescisão conforme Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, Parecer Jurídico nº 087/2016, Requisição nº 3971/2016/SEMARE e Parecer Jurídico nº 1279/2016 – Otávio Vargas Neto.

São Gabriel, 07 de dezembro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:552EC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2016 – Pregão Presencial nº 036/2016 – aquisição de um turbilhão para o Setor de Fisioterapia – R$ 12.650,00 – MC Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

São Gabriel, 07 de dezembro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DAB75FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2016 – Pregão Presencial nº 033/2016 – aquisição de materiais permanentes para equipar a Unidade Móvel de Saúde – R$ 364,00 – MC Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

São Gabriel, 07 de dezembro de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F4ED524C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DO BEIRAL EM ESTUQUE DA EDIFICAÇÃO DA CLÍNICA DE INTERNAÇÃO DA MULTICLÍNICAS LOCALIZADA NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016) - FHC

CONTRATO
(PROC. 430/2016)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO: Contratação de empresa para retirada do beiral em estuque da edificação da Clinica de internação da Multiclínicas localizada na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: Construções Melo e Moog Ltda - EPP
CNPJ nº 10.375.712/0001-49
PRAZO: O prazo de execução do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, devendo ser iniciado em até 05 (cinco) após a assinatura. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: O preço global deste contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser pago pela contratante. .

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativa da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:3A254FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **OMAR RAMOS**. Objeto: Locação do imóvel, localizado na rua Salvador Pereira Guimarães, nº

230, bairro Litoral, neste município, para o Sr. Edson Luiz dos Santos Silva. Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais. Base legal: art. 24, X da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 15236/2016.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:A387A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 13h30min do dia 28 de dezembro de 2016** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os gabinetes odontológicos completos das Unidades Básicas de Saúde / ESF's, da auto clave e seladora da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) e da autoclave e seladora do Centro de Especialidades em Saúde do Município de Tramandaí**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:88FF8223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.703, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei N.º 2.633, de 23 de dezembro de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato administrativo de Médico firmado com base na Lei N.º 2.633, de 23 de dezembro de 2014, alterado pela Lei n.º 2.670, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:252A1536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.704, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a concessão de Subvenção Social ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS de Tuparendi, a ser repassada nos meses de janeiro a março de 2017, conforme Plano de Trabalho anexo, integrante da presente Lei.

Art. 2.º A subvenção de que trata o artigo anterior será utilizada para as despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital mantido pelo CAMS.

Parágrafo único – deverão ser prestadas contas ao Município de Tuparendi das despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 4.º Para cumprimento desta Lei, o Município firmará convênio com o CAMS, na forma da minuta anexa.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

LEI N.º 2.704

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Olavo Osmar Pawlak, portador da CI N.º 6027463261 e CPF N.º 533.609.580-04, na forma do art. 16 da Lei Federal N.º 4.320/1964 e do art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/2000 (LRF), devidamente autorizado pela Lei Municipal N.º x.xxx/2016, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o Centro de Assistência Médico Social, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede na Av. Uruguai, n.º 2110, inscrito no CNPJ n.º 98.339.823/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Senhor Danilo Simionatto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 116.586.810-53, doravante denominado simplesmente CAMS, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para promover, pelos instrumentos adequados, a colaboração consultiva, técnica operacional e financeira em prol da saúde do povo de Tuparendi, assinalando que, o CAMS, em caráter pioneiro, representa um dos segmentos da sociedade tuparendiense dos mais importantes e relevantes serviços prestados à saúde e, cumpre salientar, também,

que a saúde no próprio campo de seu ordenamento jurídico-legal, por disposição constitucional e objetivo maior nacional, é um direito de todos os cidadãos e pessoas residentes no território, e, por consequência, um dever de cada um e do próprio Estado, cabendo, pois, à sociedade como um todo, em cada um de seus níveis e segmentos, e às autoridades públicas que a representam, como responsáveis pelo bem-comum no campo desse direito fundamental da pessoa humana, isto é, aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, viabilizar os mecanismos necessários para a consecução desse objetivo constitucional e nacional, a saber, a melhoria das condições de Saúde da população brasileira, sobretudo de suas classes mais carentes e o aperfeiçoamento de todo o sistema de Saúde, no País, como um todo coeso, dentro de seu contexto programático de universalidade, solidariedade social, integralidade, igualdade e unicidade, com todos os atributos de eficiência, presteza e eficácia técnica, operacional e funcional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – conceder subvenção social no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para fins de cobertura de despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital mantido pelo CAMS, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira e no Plano de trabalho anexo, integrante do presente convênio.

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio e no plano de Trabalho.

Parágrafo único – A subvenção social de que trata o inciso I, será repassado ao CAMS, na forma do cronograma de desembolso integrante do plano de Trabalho aprovado pela lei N.º _____, de __/__/2016, até o dia 10 do mês subsequente à sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CAMS

I – receber a subvenção social do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada em nome do CAMS e aplicá-la especificamente no objeto do convênio;

II - . Prestar atendimento médico, sob a forma de consultas médicas em urgência/emergência as pessoas da comunidade com livre demanda ao serviço de plantão;

Parágrafo único – No horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde os atendimentos deverão ser precedidos de prévia avaliação médica dos profissionais do Município.

III - Efetuar atendimento em observação caso o profissional médico concluir pela necessidade de baixa para observação, cabendo ainda, providenciar a baixa e o acompanhamento necessário;

IV - Realizar procedimentos ambulatoriais cirúrgicos que não podem ser realizados no Ambulatório das Unidades de Saúde Municipal, providenciando o acompanhamento necessário;.

V - Realizar internações hospitalares de acordo o CID (Classificação Internacional de Doenças) e solicitação médica até o limite de 45 AIHs por mês e/ou 135 no período compreendido de janeiro a março/2017.

VI - Realizar cirurgias eletivas por raquianestesia ou anestesia geral até o limite de 03 procedimentos por mês e/ou 09 no período compreendido de janeiro a março/2017.

VII - Realizar partos, cesáreas e curetagem com livre demanda;

VIII - Realizar consultas especializadas (pediatria, ginecologia, obstetrícia, avaliação pré-operatórias), até o limite de 05 mensais e/ou 15 no período compreendido de janeiro a março/2017;

IX - Realizar Exames por Imagem de Ultrassonografias e Exames por Imagem RX, aos pacientes atendidos em Internações de Observação com livre demanda.

X – firmar instrumento, em seu nome, para aquisição de serviços e materiais;

XI – realizar o pagamento das despesas oriundas das contratações e aquisições estabelecidas neste convênio;

XII – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do programa de atendimento à saúde, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, entre outras, eximindo o MUNICÍPIO, neste tocante.

XIII – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ultima parcela dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º Observado o disposto no inciso I da cláusula segunda, fica vedado;
I – a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter emergencial;

IV – realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência;

V – atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

VI – realização de despesa com multas, juros e correção monetária, referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VII – realização de despesa com publicidade.

§ 2.º A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item XIII, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças.

Cópia do Termo de Convênio;
Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) n.º do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor da aquisição; e) n.º do cheque; e) data da expedição do cheque; f) n.º da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo CAMS;
Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante do CAMS;
Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso, até o último pagamento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do convênio;

§ 3.º: A falta de prestação de contas por parte do CAMS facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 03 meses, com início em 02 de janeiro e término em 31 de março de 2017.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Sempre que julgar conveniente, o Município poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto, independente de prévia notificação.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal N.º 4.320/1964 e/ou aberto mediante crédito especial.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Tuparendi (RS), xx de xxxxxx de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

DANILO SIMINONATTO
Presidente do CAMS

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:52C53B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.705, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).
Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).
Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8.º da Lei Municipal nº 2.700/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de quinze por cento (15%) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de dez por cento (10%) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.
Art. 8º. Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.
Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o

equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal n.º 2700/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:8AFB372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.706, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o loteamento de uma área de 45.000,00 m2 (quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade de Leotir Popp e Ilaine Thober Popp.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado o loteamento de uma área de 45.000,00 m2 (quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade de Leotir Popp e Ilaine Thober Popp, com origem na Fração do lote rural n.º 259, da 1.ª secção Santo Cristo, matricula n.º 7.129, do Oficio de Registros Públicos de Tuparendi, conforme Memorial Descritivo e Planta anexos, integrantes da presente Lei.

Art. 2.º Da área original, 15.028,40 m2 (quinze mil e vinte e oito metros e quarenta decímetros quadrados) serão destinados para arruamento, doados ao Município, da seguinte forma:

I - Avenida Tucunduva - área – 941,00 m2 (novecentos e quarenta e um metros quadrados), confrontando, ao NORTE com o leito da Avenida Tucunduva em 11,55m, ao SUL com o leito da Avenida Tucunduva em 11,55m, ao LESTE com o leito da Avenida Tucunduva em 81,50m e a OESTE com as quadras nº 178 e 210 em 81,50m.

II - Rua Erchart Thober - área – 8.103,40 m2 (oito mil e cento e três metros e quarenta decímetros quadrados), confrontando, ao NORTE com as quadras nº 178, 180, 182, 184, 186, 188, 201, 202 em 540,25m, ao SUL com as quadras nº 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210 em 536,95m, ao LESTE com o leito da Avenida Tucunduva em 15,00m e a OESTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 15,00m.

III - Rua Santa Catarina - área – 997,50 m2 (novecentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 15,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo 15,00m, ao LESTE com as quadras nº 178 e 210 em 66,50m e a OESTE com as quadras nº 180 e 209 em 66,50m.

IV – Rua Nidolf Luckemeyer – área - 997,50 m2 (novecentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 15,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo 15,00m, ao LESTE com as quadras nº 180 e 209 em 66,50m e a OESTE com as quadras nº 182 e 208 em 66,50m.

V - Rua Osvino Fridolino Zimmermann – área - 798,00 m2 (setecentos e noventa e oito metros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 12,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo 12,00m, ao LESTE com as quadras nº 182 e 208 em 66,50m e a OESTE com as quadras nº 184 e 207 em 66,50m.

VI – Rua Adão Luiz dos Santos - área – 798,00 m2 (setecentos e noventa e oito metros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 12,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo 12,00m, ao LESTE com as quadras nº 184 e 207 em 66,50m e a OESTE com as quadras nº 186 e 206 em 66,50m.

VII - Rua Edegar Leopoldo Saueressig - área – 798,00 m2 (Setecentos e noventa e oito metros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 12,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo 12,00m, ao LESTE com as quadras nº 186 e 206 em 66,50m e a OESTE com as quadras nº 188 e 205 em 66,50m.

VIII - Rua Centenário do Lions Clube - área – 798,00 m2 (Setecentos e noventa e oito metros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 12,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo 12,00m, ao LESTE com as quadras nº 188 e 205 em 66,50m e a OESTE com as quadras nº 211 e 214 em 66,50m.

IX - Rua Luis Guilherme Freymuth - área – 798,00 m2 (Setecentos e noventa e oito metros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 12,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo 12,00m, ao LESTE com as quadras nº 211 e 214 em 66,50m e a OESTE com as quadras nº 212 e 213 em 66,50m.

Art. 3.º Da área de origem de que trata o artigo primeiro, 2.254,00 m2 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) serão destinados como área institucional na forma dos lotes seguintes:

I - Lote nº 04 da quadra nº 188- área – 1.470,00 m2 (mil e quatrocentos e setenta metros quadrados), confrontando, ao NORTE com o lote urbano nºs 01, 02, 03 e fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 60,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 60,00m, ao LESTE com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig em 24,50m, ao OESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 24,50m, situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig.
.
II - Lote nº 01 da quadra nº 211 – área – 784,00 m2 (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), confrontando, ao NORTE com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 32,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 32,00m, ao LESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 24,50m, ao OESTE com o lote nº02 em 24,50m, situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Centenário do Lions Clube.

Art. 4.º O proprietário terá 24 (vinte e quatro) meses, a contar da vigência da presente Lei, para dotar o loteamento da infra-estrutura necessária ao cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo único – Até o cumprimento do disposto no presente artigo, ficam gravados os lotes N.ºs 7,8,9,10 da quadra nº 178, lotes nº 1,2,3,4,5,6 da quadra nº 210, lotes nº 1,2,3,4 da quadra nº 213 e lotes

nº 1,2,3,4,5,6,7 da quadra nº 214, não podendo ser transmitidos sem autorização do Município.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

ANEXO I

Memorial Descritivo

FINALIDADE: o presente memorial descritivo tem pôr finalidade de descrever e caracterizar os lotes abaixo descriminados localizados dentro do perímetro urbano da cidade de Tuparendi, denominado LOTEAMENTO ERCHART THOBER.

PROPRIETÁRIO: LEOTIR POPP, CIC nº 660.636.209-15, CI nº 4.599.309-4-SSP/PR/RS e sua esposa ILAINI THOBER POPP, CIC nº 555.765.910-20 e CI 12.892.230-0-SSP/PR/RS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Tuparendi – RS.

ÁREA DE ORIGEM: fração do lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo com área de 45.000,00 m2 (quarenta e cinco mil metros quadrados) matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Tuparendi sob 7129.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS LOTES:

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 178

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 30,00m, ao SUL com o lote nº08 em 30,00m, ao LESTE com o lote urbano n°10 em 13,30m, ao OESTE com a Rua Santa Catarina em 13,30m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº 07 da quadra nº 178 está situado ao lado par da Rua Santa Catarina a 13,85m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 178

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº07 em 30,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 30,00m, ao LESTE com o lote urbano n°09 em 13,85m, ao OESTE com a Rua Santa Catarina em 13,85m.
ÁREA: 375,00 m2 (trezentos setenta cinco metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº 08 da quadra nº 178 está situado ao lado par da Rua Santa Catarina na esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 178

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº10 em 35,45m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 35,45m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 13,85m, ao OESTE com o lote nº08 em 13,85m.
ÁREA: 443,00 m2 (quatrocentos e quarenta três metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº 09 da quadra nº 178 está situado ao lado par da Avenida Tucunduva na esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 178

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº03 em 35,45m, ao SUL com o lote nº09 em 35,45m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 13,30m, ao OESTE com o lote nº07 em 13,30m.
ÁREA: 425,40 m2 (quatrocentos vinte cinco metros e quarenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº 10 da quadra nº 178 está situado ao lado par da Avenida Tucunduva a 13,85m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 180

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº07 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote n° 09 em 24,50m, ao OESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº08 da quadra nº180 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Nidolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 180

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº 06 e 07 em 29,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 29,00m, ao LESTE com o lote n° 10 em 24,50m, ao OESTE com o lote nº08 em 24,50m.
ÁREA: 710,50 m2 (setecentos e dez metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº09 da quadra nº180 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober a 15,00m da esquina com a Rua Nidolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 180

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 24,30m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 12,60mm, ao LESTE com a Rua Santa Catarina em 27,00m, ao OESTE com o lote nº10 em 24,50m.
ÁREA: 452,00 m2 (quatrocentos cinquenta dois metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº10 da quadra nº180 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Santa Catarina.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 182

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº08 em 24,50m, ao OESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº182 está situado ao lado impar da Rua Thober na esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 182

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº09 em 24,50m, ao OESTE com o lote nº07 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº08 da quadra nº182 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober a 15,00m da esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 182

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº03 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº10 em 24,50m, ao OESTE com o lote nº08 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº09 da quadra nº182 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober a 15,00m da esquina com a Rua Nidolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 182

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº03 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer em 24,50m, ao OESTE com o lote nº09 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº10 da quadra nº182 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Nidolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 184

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº08 em 24,50m, ao OESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº184 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 184

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº09 em 24,50m, ao OESTE com o lote nº07 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº08 da quadra nº184 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober a 15,00m da esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 184

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº03 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº10 em 24,50m, ao OESTE com o lote nº08 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº09 da quadra nº184 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober a 15,00m da esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 184

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº03 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann em 24,50m, ao OESTE com o lote nº09 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº10 da quadra nº184 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 186

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº08 em 24,50m, ao OESTE com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº186 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 186

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº06 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº09 em 24,50m, ao OESTE com o lote nº07 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº08 da quadra nº186 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober a 15,00m da esquina com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 186

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº03 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com o lote nº10 em 24,50m, ao OESTE com o lote nº08 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº09 da quadra nº186 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober a 15,00m da esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 186

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº03 em 15,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 15,00m, ao LESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos em 24,50m, ao OESTE com o lote nº09 em 24,50m.
ÁREA: 367,50 m2 (trezentos sessenta sete metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº10 da quadra nº186 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 188 - INSTITUCIONAL

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote urbano nº01, 02, 03 e fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 60,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 60,00m, ao LESTE com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig em 24,50m, ao OESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 24,50m.
ÁREA: 1.470,00 m2 (um mil quatrocentos e setenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº188 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 205

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 30,00m, ao OESTE com o lote nº02 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº205 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 205

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº01 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº03 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº205 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 205

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 e 07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº02 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº04 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº03 da quadra nº205 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 24,00m da esquina com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 205

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº03 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº05 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº205 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Centenário do Lions Clube.

DO LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 205

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº04 em 30,00m, ao OESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº05 da quadra nº205 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Centenário do Lions Clube.

DO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 205

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº03, 04 e 05 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com o lote nº07 em 12,00m, ao OESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº06 da quadra nº205 está situado ao lado par da Rua Centenário do Lions Clube a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 205

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº01, 02 e 03 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 12,00m, ao OESTE com o lote nº06 em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº205 está situado ao lado ímpar da Rua Edgar Leopoldo Saueressig a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 206

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos em 30,00m, ao OESTE com o lote nº02 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº206 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 206

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº01 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº03 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº206 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 206

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 e 07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº02 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº04 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº03 da quadra nº206 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 24,00m da esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 206

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº03 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº05 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº206 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 206

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº04 em 30,00m, ao OESTE com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº05 da quadra nº206 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig.

DO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 206

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº03, 04 e 05 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com o lote nº07 em 12,00m, ao OESTE com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº06 da quadra nº206 está situado ao lado par da Rua Edgar Leopoldo Saueressig a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 206

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº01, 02 e 03 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos em 12,00m, ao OESTE com o lote nº06 em 12,00m.
AREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº206 está situado ao lado ímpar da Rua Adão Luiz dos Santos a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 207

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann em 30,00m, ao OESTE com o lote nº02 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº207 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 207

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº01 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº03 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº207 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 207

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 e 07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº02 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº04 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº03 da quadra nº207 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 24,00m da esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 207

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº03 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº05 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº207 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 207

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº04 em 30,00m, ao OESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº05 da quadra nº207 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Adão Luiz dos Santos.

DO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 207

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº03, 04 e 05 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com o lote nº07 em 12,00m, ao OESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº06 da quadra nº207 está situado ao lado par da Rua Adão Luiz dos Santos a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 207

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº01, 02 e 03 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann em 12,00m, ao OESTE com o lote nº06 em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº207 está situado ao lado ímpar da Rua Osvino Fridolino Zimmermann a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 208

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer em 30,00m, ao OESTE com o lote nº02 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº208 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Nidolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 208

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº01 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº03 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº208 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Nidolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 208

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 e 07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº02 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº04 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº03 da quadra nº208 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 24,00m da esquina com a Rua Nidolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 208

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº03 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº05 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº208 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12,00m da esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 208

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº04 em 30,00m, ao OESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº05 da quadra nº208 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

DO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 208

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº03, 04 e 05 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com o lote nº07 em 12,00m, ao OESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº06 da quadra nº208 está situado ao lado par da Rua Osvino Fridolino Zimmermann a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 208

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº01, 02 e 03 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer em 12,00m, ao OESTE com o lote nº06 em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº208 está situado ao lado ímpar da Rua Nidolf Luckemeyer a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 209

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 25,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 5,00m, ao LESTE com a Rua Santa Catarina em 46,50m, ao OESTE com o lote nº02 em 42,00m.
ÁREA: 628,80 m2 (seiscentos e vinte oito metros e oitenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº209 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Santa Catarina.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 209

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 25,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 25,00m, ao LESTE com os lotes nº 01 em 42,00m, ao OESTE com o a Rua Nifolf Luckemeyer em 42,00m.
ÁREA: 1050,00 m2 (mil e cinquenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº209 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Nifolf Luckemeyer.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 210

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 35,45m, ao SUL com o lote nº02 em 35,45m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 15,00m, ao OESTE com o lote nº04 em 15,00m.
ÁREA: 496,30 m2 (quatrocentos e noventa seis metros e trinta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº210 está situado ao lado par da Avenida Tucunduva na esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 210

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº01 em 35,45m, ao SUL com o lote nº03 em 35,45m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 15,00m, ao OESTE com o lote nº05 em 15,00m.
ÁREA: 496,30 m2 (quatrocentos e noventa seis metros e trinta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº210 está situado ao lado par da Avenida Tucunduva a 15,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 210

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº02 em 35,45m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 35,45m, ao LESTE com a Avenida Tucunduva em 15,00m, ao OESTE com o lote nº06 em 15,00m.
ÁREA: 496,30 m2 (quatrocentos e noventa seis metros e trinta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº03 da quadra nº210 está situado ao lado par da Avenida Tucunduva a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 210

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 30,00m, ao SUL com o lote nº05 em 30,00m, ao LESTE com o lote nº01 em 15,00m, ao OESTE com a Rua Santa Catarina em 15,00m.
ÁREA: 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº210 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Santa Catarina.

DO LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 210

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº04 em 30,00m, ao SUL com o lote nº06 em 30,00m, ao LESTE com o lote nº02 em 15,00m, ao OESTE com a Rua Santa Catarina em 15,00m.
ÁREA: 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº05 da quadra nº210 está situado ao lado par da Rua Santa Catarina a 15,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 210

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com o lote nº05 em 30,00m, ao SUL com fração do lote rural 259 da 1ª S.S.Cristo em 30,00m, ao LESTE com o lote nº03 em 15,00m, ao OESTE com a Rua Santa Catarina em 15,00m.
ÁREA: 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº06 da quadra nº210 está situado ao lado par da Rua Santa Catarina a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 211 - INSTITUCIONAL

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 32,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 32,00m, ao LESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 24,50m, ao OESTE com o lote nº02 em 24,50m.
ÁREA: 784,00 m2 (setecentos oitenta e quatro metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº211 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Centenário do Lions Clube.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 211

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 28,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 28,00m, ao LESTE com o lote nº 01 em 24,50m, ao OESTE com a Rua Luís Guilherme Freymuth em 24,50m.
AREA: 686,00 m2 (seiscentos e oitenta seis metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº211 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 212

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 13,00m, ao SUL com a Rua Erchart Thober em 13,00m, ao LESTE com a Rua "B" em 24,50m, ao OESTE com o lote nº 02 em 24,50m.
ÁREA: 906,50 m2 (novecentos e seis metros e cinquenta decimetros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº212 está situado ao lado impar da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 213

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 13,00m, ao SUL com o lote nº 03 em 13,00m, ao LESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth em 30,00m, ao OESTE com o lote nº 02 em 30,00m.
ÁREA: 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº213 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 213

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº 03 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº 01 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº 04 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº213 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 13,00m da esquina com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 213

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº 01, 02 e 04 em 37,00m, ao SUL com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 37,00m, ao LESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth em 12,00m, ao OESTE com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 12,00m.
ÁREA: 444,00 m2 (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº03 da quadra nº213 está situado ao lado ímpar da Rua Luis Guilherme Freymuth a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 213

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº 03 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº 02 em 30,00m, ao OESTE com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº213 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 25,00m da esquina com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 214

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 30,00m, ao OESTE com o lote nº02 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº01 da quadra nº214 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Centenário do Lions Clube.

DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 214

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº 01 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº03 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

SITUAÇÃO: o lote urbano nº02 da quadra nº214 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12 metros da esquina com a Rua Centenário do Lions Clube.

DO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 214

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com os lotes nº 06 e 07 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº 02 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº04 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº03 da quadra nº214 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 24 metros da esquina com a Rua Centenário do Lions Clube.

DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 214

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº 06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº 03 em 30,00m, ao OESTE com o lote nº05 em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº04 da quadra nº214 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober a 12 metros da esquina com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

DO LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 214

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rua Erchart Thober em 12,00m, ao SUL com o lote nº 06 em 12,00m, ao LESTE com o lote nº 04 em 30,00m, ao OESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth em 30,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº05 da quadra nº214 está situado ao lado par da Rua Erchart Thober na esquina com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

DO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 214

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº 3, 4 e 5 em 30,00m, ao SUL com fração de lote rural nº 259 da 1ª Secção de Santo Cristo em 30,00m, ao LESTE com o lote nº 07 em 12,00m, ao OESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº06 da quadra nº214 está situado ao lado par da Rua Luis Guilherme Freymuth a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 214

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com os lotes nº 1, 2 e 3 em 30,00m, ao SUL com fração de lote rural em 30,00m, ao LESTE com a Rua Centenário do Lions Clube em 12,00m, ao OESTE com o lote nº 6 em 12,00m.
ÁREA: 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).
SITUAÇÃO: o lote urbano nº07 da quadra nº214 está situado ao lado ímpar da Rua Centenário do Lions Clube a 30,00m da esquina com a Rua Erchart Thober.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 178

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Avenida Tucunduva e a OESTE com a Rua Santa Catarina.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 180

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Rua Santa Catarina e a OESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 182

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer e a OESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 184

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Osvino Fridolino Zimmermann e a OESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 186

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos e a OESTE com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 188

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig e a OESTE com a Rua Centenário do Lions Clube.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 205

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig e a OESTE com a Rua Centenário do Lions Clube.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 206

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos e a OESTE com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 207

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Rua Osvino Fridolino Saueressig e a OESTE com a Rua Adão Luiz dos Santos.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 208

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer e a OESTE com a Rua Osvino Fridolino Zimmermann.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 209

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Rua Santa Catarina e a OESTE com a Rua Nidolf Luckemeyer.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 210

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Avenida Tucunduva e a OESTE com a Rua Santa Catarina.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 211

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Rua Centenário do Lions Clube e a OESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 212

Ao NORTE com a Rua Cerro Azul; ao SUL com a Rua Erchart Thober, ao LESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth e a OESTE ainda sem limite definido por arruamento.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 213

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth e a OESTE ainda sem limite definido por arruamento.

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO N° 214

Ao NORTE com a Rua Erchart Thober; ao SUL ainda sem limite definido por arruamento, ao LESTE com a Rua Centenário do Lions Clube e a OESTE com a Rua Luis Guilherme Freymuth.

Tuparendi, 17 de novembro de 2016.

LEOTIR POPP

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:3793D8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/2015 - ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ELISABETH MARIA ENDERS NUNES VIEIRA

OBJETO: Fica prorrogado até **27 de dezembro de 2017**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original.

Base legal: Lei 2.633 de 23 de dezembro de 2014 combinado com a Lei n° 2.670 de 08 de dezembro de 2015 e a Lei n° 2.703 de 07 de fevereiro de 2016.

Tuparendi-RS, 07 de dezembro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A90F2911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O CAMS.

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**
CONVENIADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS

OBJETO: Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para promover, pelos instrumentos adequados, a colaboração consultiva, técnica operacional e financeira em prol da saúde do povo de Tuparendi.

BASE LEGAL: Lei n° 2.704 de 07 de dezembro de 2016.

Tuparendi-RS, 07 de dezembro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:3B0F45B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITACAO

Dispensa de Licitação nº 18/2016

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação emergencial da Empresa Auto Posto Meneghini Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.381/0001-58, para aquisição de 2.150 (Dois mil, cento e cinquenta) litros de gasolina comum, no valor de R$ 3,99 o litro; e, 2.600 (Dois mil e seiscentos) litros de Óleo Diesel S10, no valor de R$ 3,14 o litro, para o período de 30 (trinta dias) , com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi-RS, 02 de Dezembro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:3A32C555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10. Contratado: Toillier e Silva Comércio de Combustíveis Ltda - ME (CNPJ: 01.694.310/0001-16). Preço: Considerando a diminuição nos custos de aquisição do produto junto a Distribuidora, devidamente demonstrado documentalmente, procede-se no reajuste o valor do combustível, passando de **R$ 2,84** (dois reais e oitenta e quatro centavos), para **R$ 2,76** (dois reais e setenta e seis centavos) o litro de Óleo Diesel S10.

Vale Verde, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:83C892EA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2016

Objeto: Manutenção de redes hídricas do município situadas e subdivididas em: Buraco Fundo, Passo do Monte Alegre (que vai até Passo da Olaria, onde está localizado o Poço Artesiano) Monte Alegre, Dourados, RS 244 (da Ponte Seca até a divisa com General Câmara), Cerro do Chileno (iniciando na residência do Sr. Joel Thiesen até a propriedade de Jorge Ribeiro) e Alto Potreirinho e ramificações, num total aproximado de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros de extensão de rede. Contratado: TEIXEIRA E RAMOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA (CNPJ: 14.069.114/0001-00). Valor mensal: de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) pelo objeto. Prazo: Vigorará a contar de 01 de novembro de 2016, estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

Vale Verde, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:D9814F9A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2016

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Contábil na revisão Cadastral dos bens patrimoniais do município e na realização do Inventario Patrimonial da Prefeitura Municipal de Vale Verde, incluindo todos os órgãos da Administração. Contratado: Mauss Consultoria em Gestão Ltda. (CNPJ: 07.368.332/0001-72).
Valor:
- R$ 6,00 (seis reais) por item inventariado de bens móveis; (estimando-se 3.000 itens a serem avaliados e um valor subtotal de até R$ 18.000,00).
- R$ 50,00 (cinquenta reais), por item de bens veículos e máquinas, mediante Avaliações efetuadas por Técnicos; (estimando-se em 40 itens a serem avaliados e um valor subtotal de até R$ 2.000,00).
- R$ 200,00 (duzentos reais), por item de bens veículos e máquinas, mediante Laudos emitidos por Engenheiro Mecânico, quando estes se fizerem necessários; (estimando-se em 20 Laudos desta natureza e um valor subtotal de R$ 4.000,00).

- R$ 200,00 (duzentos reais), por item de bens imóveis, mediante Laudos emitidos por Arquiteto ou Engenheiro Civil; (estimando-se em 30 Laudos desta natureza e um valor subtotal de R$ 6.000,00).
Prazo: Vigorará a contar de 23 de novembro de 2016, estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.

Vale Verde, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:F55350F4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Concurso Público. Contratado: Objetiva Concursos Ltda - EPP (CNPJ: 00.849.426/0001-14). Valor total: R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais) pelo objeto. Prazo: O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo necessário a conclusão integral do objeto, estimado em, no máximo, 90 (noventa) dias.

Vale Verde, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:CE102BB6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016

Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum. Contratado: Toillier e Silva Comércio de Combustíveis Ltda - ME (CNPJ: 01.694.310/0001-16). Preço: Considerando a diminuição na ordem de 0,3% nos custos de aquisição do produto junto a Distribuidora, devidamente demonstrado documentalmente, procede-se no reajuste o valor do combustível, passando de **R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos), para **R$ 3,78** (três reais e setenta e oito centavos) o litro da Gasolina Comum.

Vale Verde, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:9C059DD0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para alunos da rede municipal de ensino, a ser realizado em veículos apropriados, somente nos dias letivos das referidas escolas ou outras atividades curriculares. Contratado: E J K Transportes Ltda. (CNPJ: 17.507.439/0001-08). Prazo: Vigorará a contar de 10 de novembro de 2016, o prazo de vigência previsto no contrato original, findando em **31 de dezembro de 2016**.

Vale Verde, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:241D1F44

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel. Contratado: QUERODIESEL TRANSP. COM. COMBUST. LTDA (CNPJ: 89.839.450/0001-86). Preço: Considerando a diminuição na ordem de 0,3% nos custos de aquisição do produto junto a Distribuidora, devidamente demonstrado documentalmente, procede-se no reajuste o valor do combustível, passando de **R$ 2,5363**, para **R$ 2,5293** o litro do Óleo Diesel BS500.

Vale Verde, 07 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:39F6556F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1904, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a temporada de verão 2016/2017, pelo período de até 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

I - Para a Secretaria da Administração:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Auxiliar de Serviços Gerais	07

II - Para a Secretaria da Fazenda:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Fiscal Tributário	21

III - Para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
15	Operário (a)	07
03	Pintor (a)	10
03	Pedreiro (a)	08
01	Fiscal (a)	21

IV - Para a Secretaria de Turismo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Fiscal Ambiental	24
04	Operário (a)	07
02	Pedreiro	08

V - Para a Secretaria de Planejamento:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	07
01	Desenhista	10

VI - Para a Secretaria de Assistência Social, sendo criada a função pública abaixo grifada, com atribuição descrita no anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
08	**Monitor(a) Recreativo(a)**	**10**
04	Auxiliar de Merenda	07
06	Auxiliar de Serviços Gerais	07

VII - Para a Secretaria de Educação, sendo criadas as funções públicas abaixo grifadas, com atribuições descritas no anexo II, III e IV:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
23	Professor de Educação Infantil	09
17	Auxiliar de Serviços Gerais	07
09	Auxiliar de Merenda	07
01	Operário (a)	07
01	**Instalador Hidráulico II**	**10**
01	**Marceneiro**	**10**
01	**Motorista de Veículos Leves II**	**10**

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR (A) RECREATIVO (A)**
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer atividades recreativas com as crianças atendidas pela Secretaria de Assistência Social, inclusive quanto à higiene, saúde e alimentação; desenvolver atividades recreativas e educativas.

b) Descrição Analítica: executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças com dificuldades especiais a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médicas; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) geral: carga horária semanal de 44 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: Ensino Médio;
B)idade mínima: 18 anos;

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR HIDRÁULICO II
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.
b) Descrição Analítica: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para investidura:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental e comprovação de experiência na área de atuação de no mínimo 02 (dois) anos.

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: MARCENEIRO
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Confeccionar, restaurar e dar acabamento de móveis e outros objetos de madeira ou assemelhados.
b) Descrição Analítica: Selecionar o material a ser utilizado na confecção ou reparação de moveis, analisando especificações técnicas de desenhos e esboços recebidos; confeccionar e restaurar móveis e objetos de madeira ou assemelhados, consultando desenhos, croquis ou obedecendo a instruções recebidas; executar trabalho de instalação de divisórias, confecção de carrocerias, murais, caixas, molduras e outros; executar trabalhos de tornearia, modelagem e entalhamento em madeira, baseando-se em modelos e especificações; tirar objetos de ferro, tais como: dobradiças, furadores e outros nas peças, armários e moveis montados; executar serviços de pintura, verniz ou cera, utilizando pincéis, bonecas de algodão e outros para dar tratamento estético ao objeto confeccionados; reparar peças, armários e móveis de madeira, recuperando ou substituindo as partes danificadas, objetivando restabelecer-lhes a forma original; fazer revestimentos de madeiras de lei ou folheados; fazer tratamento em madeira para diversos fins; preparar e lustrar móveis e outras superfícies; calcular orçamentos; fazer desenhos e esboços dos objetos a serem confeccionados; zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho e responsabilizar-se pelo equipamento utilizado; executar outras tarefas correlatas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para investidura:
a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental e comprovação de experiência na área de atuação de no mínimo 02 (dois) anos.

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES II
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)geral: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
B)especial: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: de 2ª a 4ª série;
B)habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com curso de transporte coletivo;
C)idade mínima: 18 anos;

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:88DCC24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1905, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 140.042,00 (cento e quarenta mil e quarenta e dois reais), na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 140.042,00 (cento e quarenta mil e quarenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção Secretaria		
Elemento	168	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	105.000,00
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.042,00
Proj/Ativ		2035	Eventos no Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
		2094	Repasse a Associações (c)		
Elemento	385	33.50.41/0001	Contribuições	R$	100.000,00
		1036	Reforma do Banheiro Praça Ramiro Correia (c)		
Elemento	383	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
		1033	Chimarródromo na Praça Ramiro Correia (c)		
Elemento	379	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00
Proj/Ativ		2036	Revitalização da Beira Mar		
Elemento	179	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.987,00
		2038	Projeto Verão		
Elemento	180	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	2.500,00
	182	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.500,00
		2025	Manutenção e difusão do esporte, lazer e recreação		
Elemento	159	33.90.31/0001	Premiações Culturais	R$	2.500,00
Elemento	160	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.360,00
		1034	Playground nos Bairros Figueirinha e Marina-lado serra (c)		
Elemento	380	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.195,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:07708569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1906, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 499/2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

I – Quando pagos em parcela única, com benefício de **90%** (noventa por cento) na multa e nos juros devidos;
II – Se pagos em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com benefício de **70%** (setenta por cento) na multa e nos juros devidos;
III – Se pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com benefício de **60%** (sessenta por cento) na multa e nos juros devidos;
IV - Se pagos em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, com benefício de **50%** (cinquenta por cento) na multa e nos juros devidos;
V – Se pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com benefício de **40%** (quarenta por cento) na multa e nos juros devidos;
Art. 2º - Fica alterado o §3º do Art. 5º da Lei nº 499/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º...
§ 3º Os requerimentos de parcelamento administrativo de que trata o *caput* do art. 5º, deverão ser protocolados até o dia 31 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:62BE2EE4
